澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

澳門特別行政區 第6/2007號行政法規

向處於經濟貧乏狀況的個人及家團 發放援助金制度

行政長官根據《澳門特別行政區基本法》第五十條(五)項, 經徵詢行政會的意見,制定本行政法規。

第一章 一般規定

第一條

標的

本行政法規訂定社會工作局向處於經濟貧乏狀況的個人或家 團發放援助金的制度。

第二條

範圍

本行政法規旨在確保向因社會、健康及其他需要特別援助的 因素而處於經濟貧乏狀況的人提供社會援助。

第三條

經濟貧乏

- 一、經濟貧乏狀況是指個人或家團生活上的基本需要無法得到滿足。
- 二、為適用上款的規定,處於經濟貧乏狀況的個人或家團是 指同時符合下列條件者:
- (一)每月總收入低於作為本行政法規組成部分的附件一所 定的最低維生指數;

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Regulamento Administrativo n.º 6/2007

Regime do subsídio a atribuir a indivíduos e a agregados familiares em situação de carência económica

O Chefe do Executivo, depois de ouvido o Conselho Executivo, decreta, nos termos da alínea 5) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, para valer como regulamento administrativo, o seguinte:

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objecto

O presente regulamento administrativo estabelece o regime de atribuição de subsídios a conceder pelo Instituto de Acção Social, adiante designado por IAS, a indivíduos ou a agregados familiares em situação de carência económica.

Artigo 2.º

Âmbito

O presente regulamento administrativo visa assegurar o apoio social às pessoas que se encontram em situações de carência económica resultantes de factores de natureza social, de saúde e outros que exijam apoio especial.

Artigo 3.º

Carência económica

- 1. Considera-se em situação de carência económica todo o indivíduo ou agregado familiar que não possua meios para satisfazer as suas necessidades essenciais.
- 2. Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se que estão em situação de carência económica os indivíduos ou os agregados familiares que, cumulativamente:
- 1) Aufiram rendimentos mensais inferiores ao risco social definido no anexo I ao presente regulamento administrativo, do qual faz parte integrante;

- (二)除家庭居所外無其他不動產,但具可接受的理由者, 不在此限;
- (三)所擁有的銀行存款及現金總數不超過按作為本行政法 規組成部分的附件二所載公式計算後得出的數值。
- 三、為適用本行政法規的規定,所持有證券的市場價值等同 於銀行存款。
- 四、在例外情況下,如個人或家團的每月總收入高於最低維 生指數,但不足以維持其生活上的基本需要時,亦可視為處於經 濟貧乏狀況。
- 五、第二款(一)及(三)項分別提及且載於作為本行政法 規組成部分的附件的最低維生指數及計算公式,可由行政長官根 據社會工作局的建議,以公佈於《澳門特別行政區公報》的批示 調整。
- 六、在獲得申請人或受益人適當許可的情況下,社會工作局可為核實其經濟狀況要求任何實體提供屬必要的資料。

第四條

家團的組成

- 一、為適用本行政法規的規定,家團由下列以共同經濟方式 生活的人組成:
 - (一) 夫妻或如夫妻般生活的人;
 - (二) 尊親屬;
 - (三) 卑親屬;
 - (四)姻親;
 - (五)繼父或繼母。
- 二、為適用上款(三)項的規定,被監護人及經行政交託或司法判決交託的未成年人等同卑親屬。
- 三、為適用本條的規定,凡未滿二十四歲的未婚卑親屬居於 澳門特別行政區以外地區以繼續升讀高等教育課程或學士學位課程,且在經濟上仍依賴家團任一成員時,亦視為屬該家團的成員。
 - 四、就上款所指的事實,須向社會工作局提供證明。

- 2) Não possuam outros imóveis além da casa de morada da família, salvo por motivos atendíveis;
- 3) Detenham depósito bancário e dinheiro em numerário cujo montante total não excede o valor obtido através da fórmula de cômputo constante do anexo II ao presente regulamento administrativo, do qual faz parte integrante.
- 3. Para efeitos do disposto no presente regulamento administrativo, o valor de mercado das carteiras de títulos é equiparado a depósito bancário.
- 4. Excepcionalmente, podem também ser considerados em situação de carência económica os indivíduos ou os agregados familiares cujos rendimentos mensais, embora superiores ao risco social, não sejam suficientes para sustentar as suas necessidades essenciais.
- 5. O risco social e a fórmula de cômputo referidos respectivamente nas alíneas 1) e 3) do n.º 2 e constantes dos anexos ao presente regulamento administrativo, do qual fazem parte integrante, podem ser actualizados, sob proposta do IAS, por despacho do Chefe do Executivo, a publicar no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau.
- 6. O IAS pode solicitar a quaisquer entidades as informações necessárias à verificação da situação económica do candidato ou do beneficiário, desde que por estes devidamente autorizado.

Artigo 4.º

Composição do agregado familiar

- 1. Para efeitos do disposto no presente regulamento administrativo, considera-se que o agregado familiar é integrado pelos seguintes indivíduos, desde que os mesmos vivam em situação de economia comum:
- 1) Cônjuges ou pessoas que vivam em condições análogas às dos cônjuges;
 - 2) Ascendentes;
 - 3) Descendentes;
 - 4) Afins;
 - 5) Padrastos ou madrastas.
- 2. Para efeitos do disposto na alínea 3) do número anterior, são equiparados a descendentes os tutelados e os menores confiados administrativamente ou por sentença judicial.
- 3. Para efeitos do disposto no presente artigo, são considerados membros do agregado familiar os descendentes, solteiros e com idade inferior a 24 anos, que residam no exterior da Região Administrativa Especial de Macau, adiante designada por RAEM, para efeitos de prosseguimento de estudos de ensino superior ou de licenciatura, e que estejam economicamente dependentes de um dos membros do agregado familiar.
- 4. Do facto referido no número anterior deve ser feita prova junto do IAS.

第二章

援助金

第五條

定義

- 一、為適用本行政法規的規定,由社會工作局發放的援助金 為一社會援助方式,旨在預防經濟貧乏狀況,使個人及家庭的功 能得以重新平衡,以及解決或紓緩因經濟不足而導致的困難。
- 二、援助金按個別情況發放,並可將之轉換為給付實物或提供服務。

第六條

援助金的種類

援助金有下列種類:

- (一)一般援助金;
- (二)偶發性援助金;
- (三)特別援助金。

第七條

一般援助金

- 一、一般援助金發放予處於經濟貧乏狀況的個人或家團。
- 二、一般援助金的金額為個人每月收入或家團每月收入的總 和與相應的最低維生指數數值的差額。
 - 三、在特別情況下,按上款規定計算得出的金額可予提高。
- 四、援助金的發放期每次最長為十二個月,且得以相同或不 同期予以續期。
- 五、每年一月,一般援助金的受益人獲發放一筆相等於一般 援助金金額的額外款項。
- 六、如按第二款規定計算得出的差額少於 \$50.00 (澳門幣伍 拾元),則不獲發放一般援助金。

第八條

偶發性援助金

一、偶發性援助金發放予因遇下列任一情況而陷入經濟貧乏 狀況,或導致經濟狀況惡化的個人或家團:

CAPÍTULO II

Subsídios

Artigo 5.º

Definição

- 1. Para efeitos do disposto no presente regulamento administrativo, os subsídios atribuídos pelo IAS são formas de apoio social que visam contribuir para a prevenção de situações de carência económica e para o restabelecimento do equilíbrio funcional dos indivíduos e das famílias, e, ainda, para resolver ou atenuar dificuldades decorrentes de insuficiências económicas.
- 2. Os subsídios são atribuídos de forma casuística, podendo ser convertidos em prestações em espécie ou em fornecimento de serviços.

Artigo 6.º

Das modalidades de subsídio

Os subsídios classificam-se em:

- 1) Subsídio regular;
- 2) Subsídio eventual;
- 3) Subsídios especiais.

Artigo 7.º

Subsídio regular

- 1. O subsídio regular é atribuído a indivíduos ou a agregados familiares que se encontrem em situação de carência económica.
- 2. O montante do subsídio regular resulta da diferença entre o valor dos rendimentos mensais do indivíduo ou o valor da soma dos rendimentos mensais do agregado familiar e o valor do respectivo risco social.
- 3. Em casos especiais, o montante apurado nos termos do número anterior pode ser aumentado.
- 4. O subsídio é conferido por um período máximo de 12 meses, podendo ser renovado por igual ou diferente período.
- 5. Durante o mês de Janeiro de cada ano é atribuída aos beneficiários do subsídio regular uma quantia adicional de montante igual ao subsídio regular.
- 6. Não há lugar à atribuição de subsídio regular sempre que a diferença apurada de acordo com o disposto no n.º 2 seja inferior a \$ 50,00 (cinquenta patacas).

Artigo 8.º

Subsídio eventual

1. O subsídio eventual é atribuído a indivíduos ou a agregados familiares que se deparem com uma das seguintes circunstâncias, causadoras de carência económica, ou de agravamento da sua situação económica:

- (一) 支付喪葬費;
- (二)公共災難或災禍;
- (三)取得殘疾者或病患者的各類輔助設備;
- (四) 為住所進行必要的工程;
- (五)取得基本的家具及家居設備;
- (六) 照顧處於危機狀況的未成年人;
- (七)入住社會服務設施;
- (八)取得護理物料;
- (九)取得必要的交通服務;
- (十)其他須緊急援助的事實。
- 二、偶發性援助金的發放僅屬一次性,金額視乎實際開支以 及有關申請人及其家團的具體情況而定。
- 三、如第一款(六)、(七)、(八)及(九)項所指的情况屬長期性,則可在一特定期間按月向申請人發放援助金。
 - 四、根據附理由說明的建議,上款所指的期間可予延長。

第九條

特別援助金

- 一、特別援助金發放予有特定需要的個人或家團。
- 二、特別援助金的類別、發放準則、發放方式及金額,均由 公佈於《澳門特別行政區公報》的社會文化司司長批示核准。
- 三、獲發放的特別援助金,不計入個人或家團的每月總收 入。

第三章

援助金的申請

第十條

要件

- 一、兼備下列要件者,可申請援助金:
- (一)持有澳門特別行政區居民身份證(下稱"居民身份 證");
 - (二)最近十八個月連續居住在澳門特別行政區;

- 1) Pagamento de funerais;
- 2) Situação resultante de calamidade pública ou sinistro;
- 3) Aquisição de equipamentos diversos de auxílio para pessoas com deficiência ou para pessoas doentes;
 - 4) Realização de obras indispensáveis em habitações;
 - 5) Aquisição de mobiliário e equipamento doméstico básico;
 - 6) Prestação de cuidados a menores em situação de risco;
 - 7) Internamento em equipamentos sociais;
 - 8) Aquisição de material de enfermagem;
 - 9) Aquisição de serviços de transporte indispensáveis;
 - 10) Outros factos que originem situações de intervenção urgente.
- 2. O subsídio eventual é atribuído uma única vez e o seu montante é determinado em função da despesa efectiva e da situação concreta do candidato e do seu agregado familiar.
- 3. Caso as circunstâncias referidas nas alíneas 6), 7), 8) e 9) do n.º 1 assumam carácter permanente, pode ser atribuído mensalmente ao candidato um subsídio por um prazo determinado.
- 4. O prazo previsto no número anterior pode ser prorrogado mediante proposta fundamentada.

Artigo 9.º

Subsídios especiais

- 1. Os subsídios especiais são atribuídos a indivíduos ou agregados familiares que revelem necessidades específicas.
- 2. O tipo, os critérios, as formas de atribuição e o montante dos subsídios especiais são aprovados por despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, a publicar no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau.
- 3. O valor atribuído a título de subsídio especial não é computado para efeitos de cálculo do rendimento mensal do indivíduo ou do agregado familiar.

CAPÍTULO III

Pedido de atribuição de subsídio

Artigo 10.º

Requisitos

- 1. Podem candidatar-se à atribuição de subsídios os indivíduos que, cumulativamente:
- 1) Sejam portadores de bilhete de identidade de residente da RAEM, adiante designado por BIR;
- 2) Nos últimos 18 meses tenham tido residência ininterrupta na RAEM:

- (三)處於經濟貧乏狀況或遇第八條第一款所指的情況;
- (四)如屬因失業而導致處於經濟貧乏狀況者,須於勞工事務局登記,並正式明示承諾接受所轉介的符合其身心能力的工作,或參加所建議的符合其身心能力的活動;
- (五)同意社會工作局取得用作分析援助金申請所需的資料。
- 二、在例外情況下,上款(一)及(二)項所指的要件可獲豁免。

第十一條 申請書的組成

- 一、申請援助金須使用專用表格,並連同下列文件一併交往 社會工作局:
 - (一)申請人及其家團成員的居民身份證影印本;
 - (二)申請人及其家團成員的收入證明;
 - (三)關於固定開支的單據或其他文件;
 - (四)申請人以名譽承諾所簽署的家團財產利益聲明書;
- (五)其他能證明處於經濟貧乏狀況的重要的證據方法或資料;
 - (六)證明上條第一款(四)及(五)項所指情況的文件;
 - (七)申請人近照壹張。
- 二、如申請人屬自僱人士、臨時工或日薪工而無法提交第一 款(二)項所指的文件,得以憑名譽承諾所簽署的聲明書代替。
- 三、在上款所指的聲明書內,應列明每日工資的平均數、每 周工作日數、工作性質及地點,以及僱主實體。
- 四、為適用上款的規定,在缺乏每月實際工作日數資料的情況下,按每月工作二十二日的比例計算每月收入。
- 五、收入證明或聲明書為發放援助金的不可缺少的要件,但 不提交的理由獲社會工作局接納者除外。
- 六、如社會工作局存有組成申請書所需的最新文件或聲明書,則可豁免提交有關文件或聲明書。

- 3) Estejam numa situação de carência económica ou se deparem com as circunstâncias previstas no n.º 1 do artigo 8.º;
- 4) Estejam inscritos na Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais, caso a situação de carência económica tenha na sua origem o desemprego, e assumam o compromisso formal e expresso de aceitar oferta de emprego ou participar em actividades, compatíveis com as suas capacidades físicas e psicológicas, que lhes sejam sugeridas;
- 5) Permitam ao IAS ter acesso a informações relevantes para efeitos de análise do pedido de atribuição de subsídio.
- 2. Em casos excepcionais pode ser dispensada a verificação dos requisitos previstos nas alíneas 1) e 2) do número anterior.

Artigo 11.º

Instrução do pedido

- 1. O pedido de atribuição de subsídio deve ser formulado junto do IAS, em impresso próprio, acompanhado dos seguintes documentos:
- 1) Fotocópias do BIR do candidato e dos elementos do seu agregado familiar;
- 2) Comprovativos de rendimentos do candidato e dos elementos do seu agregado familiar;
- 3) Facturas ou outros documentos relativos a despesas fixas;
- 4) Declaração relativa aos interesses patrimoniais do agregado familiar, assinada pelo candidato sob compromisso de honra;
- 5) Outros meios de prova ou informações relevantes para a verificação da situação de carência económica;
- 6) Documentos comprovativos das situações a que se referem as alíneas 4) e 5) do n.º 1 do artigo anterior;
 - 7) Uma fotografia actual do candidato.
- 2. Caso o candidato seja trabalhador por conta própria, trabalhador temporário ou remunerado diariamente e esteja impossibilitado de apresentar os documentos referidos na alínea 2) do n.º 1, podem estes ser substituídos por declaração assinada pelo candidato sob compromisso de honra.
- 3. Da declaração referida no número anterior deve constar a média do salário diário, o número de dias de trabalho por semana, a natureza e o local de trabalho, bem como a identificação da entidade patronal.
- 4. Para efeitos do disposto no número anterior, o rendimento mensal é calculado à razão de 22 dias de trabalho por mês, caso se verifique a falta de informações referentes ao número de dias de trabalho efectivo por mês.
- 5. Constitui requisito indispensável à atribuição de subsídio a prova ou declaração dos rendimentos, salvo se a justificação da sua não apresentação for aceite pelo IAS.
- 6. Pode ser dispensada a entrega dos documentos ou declarações necessários à instrução do pedido, quando o IAS já disponha de documentos actualizados.

第十二條

特殊情況

在緊急情況下或無法提出申請時,社會工作局可依職權發放援助金。

第十三條

義務

- 一、援助金受益人有下列義務:
- (一)在領取援助金期間處於失業狀況時,須在勞工事務局 登記;
- (二)接受所轉介的工作,又或參加由社會工作局所安排的 活動或特別計劃中的活動;
- (三)遵守僱主實體或舉辦第十條第一款(四)項所指活動 的實體所訂定的規章;
- (四)應社會工作局的要求給予合作,尤其是提交或提供為確定或評估經濟貧乏狀況所需的資料;
- (五)自接獲社會工作局通知之日起四十五日內向其提供所要求的文件或資料。
- 二、申請人或受益人應將可能影響援助金的發放,或導致其 變更或取消的情況立即通知社會工作局。

第十四條

卷宗

- 一、每一援助金的申請,須開立一卷宗。
- 二、卷宗組成後,社會工作局須考慮申請人及其家團的具體 情況,對申請進行分析及評估。

第四章 與援助金有關的決定

第十五條

決定

一、社會工作局局長具職權就援助金的發放、續期、重新評估及取消作出決定,並可將該職權授予負責處理本行政法規所指援助金事官的單位主管或職務主管。

Artigo 12.º

Excepções

Em casos urgentes ou quando não seja possível a formulação do pedido, pode o IAS oficiosamente promover a atribuição do subsídio.

Artigo 13.º

Obrigações

- 1. Os beneficiários devem:
- 1) Inscrever-se na Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais, quando no decurso do prazo de atribuição de subsídio fiquem em situação de desemprego;
- 2) Aceitar a oferta de emprego ou participar em actividades promovidas pelo IAS ou integradas em programas especiais;
- 3) Cumprir os regulamentos das entidades patronais ou das entidades promotoras das actividades referidas na alínea 4) do n.º 1 do artigo 10.º;
- 4) Cooperar com o IAS sempre que solicitado, em particular no que respeita à entrega de elementos ou prestação de informações relevantes para a determinação ou avaliação da situação de carência económica;
- 5) Facultar quaisquer documentos ou informações que lhes sejam solicitados pelo IAS, no prazo de 45 dias, contado da recepção da respectiva comunicação.
- 2. Os candidatos ou beneficiários devem comunicar de imediato ao IAS as alterações de circunstâncias susceptíveis de influir na atribuição, modificação ou cancelamento do subsídio.

Artigo 14.º

Processo

- 1. O pedido de atribuição de subsídio determina a abertura de um processo.
- 2. Instruído o processo, o IAS procede à análise e avaliação do pedido, tendo em consideração a situação concreta do candidato e do seu agregado familiar.

CAPÍTULO IV

Decisões relativas aos subsídios

Artigo 15.°

Decisões

1. Compete ao presidente do IAS, com o poder de delegar em chefias ou chefias funcionais das unidades que se responsabilizam pelos assuntos referentes aos subsídios referidos no presente regulamento administrativo, decidir sobre a atribuição, renovação, reavaliação e cancelamento de subsídios.

- 二、屬下列任一情況,援助金的申請不獲批准:
- (一)申請人不具備第十條所指的要件,但獲豁免者除外;
- (二)申請人不提交第十一條所指的文件,但獲豁免提交者 除外;
- (三)申請人不履行應遵守的義務,但有合理理由的情況除外;
- (四)申請人所提交的文件或聲明不足以分析及評估申請, 且該申請人不按第十三條第一款(五)項的規定提交其他文件;
 - (五)個人或家團的生活模式顯示並非處於經濟貧乏狀況。

第十六條 給付形式

- 一、援助金的給付形式及方法,以及有關發放期間,由社會 工作局考慮受益人的具體情況個別訂定。
 - 二、除受益人外,援助金亦可交付予:
 - (一) 受益人以聲明指定的適當的人;
 - (二)負責照顧受益人的人或機構;
- (三)受益人無法指定適當的人或機構時,由社會工作局指 定的適當的人。
- 三、為適用上款的規定,受益人的卷宗應載有所指定的人的 認別資料或負責照顧受益人的人或機構的認別資料,該等資料可 依職權或以申請修改。
 - 四、上款所指的資料僅限下列者:
 - (一)姓名或名稱;
 - (二)如為自然人,則列明居民身份證編號;
 - (三)地址;
 - (四)電話號碼。
- 五、如援助金以給付實物或提供服務的形式為之,則社會工 作局負責訂定有關的方法、地點及形式。

第十七條

重新評估

一、在下列任一情況下,援助金的發放應予重新評估,以便 作出調整:

- 2. O pedido de atribuição de subsídio é indeferido quando:
- 1) O candidato não reúna os requisitos previstos no artigo 10.°, salvo os que sejam dispensados;
- 2) O candidato não apresente os documentos referidos no artigo 11.º, salvo quando tenha sido dispensada a sua apresentação;
- 3) O candidato não cumpra as obrigações a que está vinculado, excepto em situações de justa causa;
- 4) Os documentos ou as declarações apresentados não sejam bastantes para a análise e avaliação do pedido e o candidato não proceda à entrega de outros documentos nos termos da alínea 5) do n.º 1 do artigo 13.º;
- 5) O modo de vida revele que o indivíduo ou o agregado familiar não se encontram em situação de carência económica.

Artigo 16.º

Formas de pagamento

- 1. A forma e o meio de pagamento dos subsídios e o respectivo período de atribuição são determinados casuisticamente pelo IAS, tendo em consideração a situação concreta do beneficiário.
 - 2. Para além do beneficiário, o subsídio pode também ser pago a:
- 1) Pessoa considerada idónea para o efeito, mediante declaração do beneficiário;
 - 2) Pessoa ou instituição que tenha a seu cargo o beneficiário;
- 3) Pessoa considerada idónea para o efeito, indicada pelo IAS, em caso de impossibilidade de o beneficiário designar pessoa ou instituição.
- 3. Para efeitos do disposto no número anterior, devem constar do processo do beneficiário os dados de identificação da pessoa designada para o efeito ou da pessoa ou instituição que tenha a seu cargo o beneficiário, os quais podem ser alterados oficiosamente ou mediante pedido.
- 4. Os dados referidos no número anterior só podem compreender:
 - 1) O nome ou denominação;
 - 2) O número do BIR, caso se trate de pessoa singular;
 - 3) O endereço;
 - 4) O número de telefone.
- 5. Caso o subsídio a atribuir consubstancie a forma de prestação em espécie ou o fornecimento de serviços, compete ao IAS determinar os respectivos meios, locais e formas.

Artigo 17.º

Reavaliação

1. Os subsídios atribuídos devem ser reavaliados nas seguintes situações, para efeitos de ajustamento:

- (一)援助金的發放要件改變;
- (二)受益人的家團組合改變;
- (三)受益人家團的每月總收入改變;
- (四)最低維生指數調整;
- (五)援助金續期。
- 二、援助金在出現上述情況後的翌月開始變更有關金額或予 以終止,但不影響第二十一條第二款規定的適用。

第十八條

續期

- 一、援助金可於發放期間屆滿時續期。
- 二、社會工作局可要求受益人提交為核實援助金的發放要件 及條件維持不變所需的文件。

第十九條

取消

- 一、下列任一情況均導致取消援助金的給付,但不影響本條 第二款規定的適用:
 - (一) 證實受益人提供虛假聲明或使用偽造文件;
- (二)不再具備獲發放援助金的要件或條件,但不影響第二十一條第二款規定的適用;
 - (三)受益人連續三個月未提取援助金;
 - (四) 剝奪受益人自由的法院的有罪裁判轉為確定;
 - (五)受益人被羈押;
- (六)受益人屬未成年,且須接受由法官命令的半收容或收容措施;
- (七)證實受益人在獲發援助金當年連續超過九十日或間斷 超過一百二十日不在澳門特別行政區;
 - (八)證實援助金的用途異於其發放的目的;
- (九)受益人不履行第十三條第一款(一)、(三)、(四) 及(五)項所指的義務;

- 1) Sempre que se verifique a alteração dos requisitos que determinaram a sua atribuição;
- 2) Nos casos em que se verifique a alteração da composição do agregado familiar do beneficiário;
- 3) Nos casos em que se verifique a alteração do valor dos rendimentos mensais do agregado familiar do beneficiário;
 - 4) Em caso de actualização do risco social;
 - 5) No momento da renovação.
- 2. Sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 21.º, a alteração do montante do subsídio ou a sua cessação ocorrem no mês seguinte àquele em que haja lugar à verificação das circunstâncias determinantes daquelas situações.

Artigo 18.º

Renovação

- 1. O subsídio pode ser renovado no termo do seu prazo.
- 2. O IAS pode solicitar ao beneficiário a apresentação de documentos necessários para verificação da manutenção dos requisitos ou das condições de atribuição do subsídio.

Artigo 19.º

Cancelamento

- 1. Sem prejuízo do disposto no n.º 2 do presente artigo, o pagamento dos subsídios é cancelado nos seguintes casos:
- 1) Quando se prove que o beneficiário prestou falsas declarações ou recorreu à falsificação de documentos;
- 2) Quando deixem de se verificar os requisitos ou condições da sua atribuição, sem prejuízo do disposto no n.º 2 do artigo 21.º;
- 3) Quando o beneficiário não proceda ao seu levantamento durante três meses consecutivos;
- 4) Após o trânsito em julgado de decisão judicial condenatória do beneficiário que determine a privação da sua liberdade;
- 5) Quando o beneficiário se encontre na situação de prisão preventiva;
- 6) Quando, tratando-se de beneficiário menor, o mesmo seja sujeito a medida de semi-internamento ou de internamento, decretada por um juiz;
- 7) Quando se verifique que o beneficiário esteve ausente da RAEM por mais de 90 dias seguidos ou 120 dias interpolados, no ano a que respeita a atribuição do subsídio;
- 8) Quando se verifique que o subsídio foi utilizado para fim diverso daquele para o qual foi atribuído;
- 9) Quando o beneficiário não cumpra as obrigações a que se referem as alíneas 1), 3), 4) e 5) do n.º 1 do artigo 13.º;

(十)受益人三次不履行第十三條第一款(二)項所指的義 務;

(十一)受益人死亡。

- 二、如有重要的合理原因,援助金不會被取消。
- 三、不履行第十三條第一款(二)項所指的義務,可導致援助金金額的扣減或按本條第一款(十)項的規定取消援助金的給付。
- 四、為適用第一款(十一)項的規定,受益人的繼承人、家 團成員、獲指定收取援助金的人或負責照顧受益人的機構,須儘 快將受益人死亡的事實通知社會工作局。

第二十條

重新申請

- 一、屬援助金被取消的情況,申請人如欲再獲發援助金,須 向社會工作局重新提出申請。
- 二、如取消的理由是提供虛假聲明或使用偽造文件,則自取 消之日起一年後,方可重新提出申請。
- 三、因重新申請而組成的卷宗,應儘可能利用原有的卷宗資料。

第二十一條

投入勞動市場

- 一、受益人應將投入勞動市場一事立即通知社會工作局。
- 二、屬投入勞動市場的情況,即使受益人或其家團的每月總收入高於最低維生指數,援助金仍可按社會文化司司長批示所訂定的規定予以發放。
 - 三、轉換工作地點,應通知社會工作局。

第二十二條

例外情況

- 一、應受益人請求,即使其連續超過九十日不在澳門特別行政區,亦不會導致援助金的取消,但須符合下列條件:
 - (一)受益人年滿六十五歲,或屬長期無工作能力者;

- 10) Quando o beneficiário não cumpra por três vezes a obrigação referida na alínea 2) do n.º 1 do artigo 13.º;
 - 11) Por morte do beneficiário.
- 2. Não há lugar ao cancelamento do subsídio, desde que existam causas justificativas que sejam consideradas relevantes.
- 3. O incumprimento da obrigação a que se refere a alínea 2) do n.º 1 do artigo 13.º pode determinar, em alternativa ao cancelamento previsto na alínea 10) do n.º 1 do presente artigo, a redução do montante do subsídio.
- 4. Para efeitos do disposto na alínea 11) do n.º 1 os sucessores do beneficiário, os membros do seu agregado familiar, as pessoas nomeadas para receber o subsídio ou a instituição que tinha a seu cargo o beneficiário têm a obrigação de comunicar a morte deste ao IAS, com a brevidade possível.

Artigo 20.º

Novo pedido

- 1. Em caso de cancelamento, o candidato deve formular novo pedido junto do IAS, caso pretenda obter o subsídio.
- 2. Quando o cancelamento tenha como fundamento a prestação de falsas declarações ou a utilização de documentos falsos, só pode ser formulado novo pedido decorrido um ano sobre a data do cancelamento.
- 3. A instrução de processos resultantes de novo pedido deve ser feita com o aproveitamento possível dos elementos que integram o processo anterior.

Artigo 21.º

Inserção no mercado de trabalho

- 1. O beneficiário deve comunicar de imediato ao IAS a sua inserção no mercado de trabalho.
- 2. Em caso de inserção no mercado de trabalho pode ser mantido o pagamento do subsídio, ainda que o rendimento mensal do beneficiário ou do seu agregado familiar seja superior ao risco social, nos termos a definir por despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura.
- 3. A mudança do local de trabalho deve ser comunicada ao IAS.

Artigo 22.º

Situações excepcionais

- 1. A pedido do beneficiário, a ausência da RAEM por um período superior a 90 dias não determina o cancelamento do subsídio, desde que estejam reunidas as seguintes condições:
- 1) O beneficiário tenha idade igual ou superior a 65 anos, ou sofra de incapacidade permanente para o trabalho;

- (二)最近五年內未曾被中斷援助金的給付。
- 二、為適用上款的規定,僅以受益人停留在內地為限。
- 三、維持援助金給付的申請應向社會工作局社會工作中心提 出,且須附同由負責照顧受益人的人或負責照顧受益人的機構的 法定代理人所簽署的承諾關注受益人並向其提供所需照顧的聲明 書。
- 四、屬具適當理由說明的情況,可豁免提交上款所指的聲明書。

第二十三條 不當收取的援助金

- 一、社會工作局可按情況要求受益人或第三人退回不當收取的款項。
- 二、如受益人或第三人的行為構成刑事不法行為,社會工作 局應將事實通知主管機關,以追究刑事責任,且不影響上款規定 的適用。

第二十四條

通知

社會工作局應通知申請人及受益人在本行政法規所定制度範 圍內作出的一切決定。

第五章 最後及過渡規定

第二十五條

負擔

發放援助金而引致的負擔由社會工作局的本身預算承擔。

第二十六條

按第58/93/M 號法令規定發放的救濟金

一、按十月十八日第 58/93/M 號法令規定獲發放救濟金的受益人,只要其本人及家團具備本行政法規所定的條件,即轉為本行政法規所指援助金的受益人。

- 2) Nos últimos cinco anos não tenha ocorrido nenhuma situação de interrupção do pagamento do subsídio.
- 2. Para efeitos do disposto no número anterior apenas é considerado o Interior da China.
- 3. O pedido de manutenção de pagamento do subsídio deve ser formulado nos centros de acção social do IAS, acompanhado de declaração, subscrita pelo representante legal da instituição ou pela pessoa que tenha a seu cargo o beneficiário, na qual se compromete a acompanhar o mesmo e a prestar-lhe os cuidados necessários.
- 4. Em casos devidamente fundamentados pode ser dispensada a apresentação da declaração a que se refere o número anterior.

Artigo 23.º

Subsídios recebidos indevidamente

- 1. O IAS pode exigir aos beneficiários ou a terceiros, conforme as circunstâncias, o reembolso das quantias indevidamente recebidas.
- 2. Caso a conduta do beneficiário ou dos terceiros constitua ilícito penal, o IAS deve comunicar o facto ao órgão competente para apuramento da responsabilidade penal, sem prejuízo do disposto no número anterior.

Artigo 24.º

Notificação

O IAS deve notificar os candidatos e os beneficiários de todas as decisões tomadas no âmbito do regime previsto no presente regulamento administrativo.

CAPÍTULO V

Disposições finais e transitórias

Artigo 25.º

Encargos

Os encargos resultantes da atribuição do subsídio são suportados pelo orçamento privativo do IAS.

Artigo 26.º

Pensão social atribuída nos termos do Decreto-Lei n.º 58/93/M

1. Os beneficiários de pensão social atribuída nos termos do Decreto-Lei n.º 58/93/M, de 18 de Outubro, passam a ser beneficiários dos subsídios referidos no presente regulamento administrativo, desde que os próprios indivíduos e o seu agregado familiar reúnam as condições ora estipuladas.

- 二、按十月十八日第 58/93/M 號法令第五十七條的規定獲發 放救濟金的受益人維持收取救濟金的權利,且繼續適用該法令第 二十條的規定,並仍由社會保障基金確保有關給付。
- 三、為執行第一款的規定,社會保障基金應將現有的救濟金 受益人的卷宗轉至社會工作局。

第二十七條 現時的受益人

- 一、第二十六條第一款所指的受益人以及在本行政法規生效 日仍屬社工局援助金之受益人,即使其所擁有的存款及現金總值 超過為相關效力而訂的上限,仍可獲社工局繼續發放援助金。
- 二、所有的受益人日後須接受該局對其當時的生活狀況進行 重新評估,屆時援助金的維持、取消或金額調整將按照本行政法 規的規定處理。

第二十八條符決的個案

本行政法規的規定適用於在其開始生效日社會工作局仍待決 的個案,以及社會保障基金仍待決的有關救濟金的個案。

第二十九條 廢止

廢止十月十八日第 58/93/M 號法令第十六條至第十九條。

第三十條 生效

本行政法規自二零零七年七月一日起生效。

二零零七年三月十九日制定。

命令公佈。

- 2. Os beneficiários de pensão social atribuída ao abrigo do disposto no artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 58/93/M, de 18 de Outubro, mantêm o referido direito, continuando a ser-lhes aplicável o disposto no artigo 20.º do mesmo diploma, competindo ao Fundo de Segurança Social assegurar o respectivo pagamento.
- 3. Para o cumprimento do disposto no n.º 1, os processos dos actuais beneficiários da pensão social devem ser transferidos para o IAS pelo Fundo de Segurança Social.

Artigo 27.°

Actuais beneficiários

- 1. Os beneficiários referidos no n.º 1 do artigo 26.º e os que se encontrem a beneficiar dos subsídios do IAS à data de entrada em vigor do presente regulamento administrativo, mesmo que detenham depósito bancário e dinheiro em numerário, cujo montante total exceda o limite do valor estabelecido para tal efeito, podem continuar a usufruir dos subsídios atribuídos pelo IAS.
- 2. Os beneficiários terão, contudo, de se submeter, posteriormente, a nova avaliação da situação de vida a efectuar pelo IAS, e nesse momento, a manutenção, cancelamento ou ajustamento do montante do subsídio será tratado conforme o estabelecido no presente regulamento administrativo.

Artigo 28.º

Processos pendentes

O disposto no presente regulamento administrativo aplica-se aos processos pendentes do IAS e aos referentes à pensão social do Fundo de Segurança Social, à data da sua entrada em vigor.

Artigo 29.º

Revogações

São revogados os artigos 16.º a 19.º do Decreto-Lei n.º 58/93/M, de 18 de Outubro.

Artigo 30.º

Entrada em vigor

O presente regulamento administrativo entra em vigor a partir do dia 1 de Julho de 2007.

Aprovado em 19 de Março de 2007.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, Ho Hau Wah.

行政長官 何厚鏵

附件一 ANEXO I

[第三條第二款(一)項所指者]

(a que se refere a alínea 1) do n.º 2 do artigo 3.º)

家團成員人數 N.º de elementos do agregado familiar	最低維生指數(澳門幣) Risco Social (em Patacas)
1	\$ 2,000.00
2	\$ 3,470.00
3	\$ 4,890.00
4	\$ 6,030.00
5	\$ 7,130.00
6	\$ 7,940.00
7	\$ 8,750.00
8 人或以上 Igual ou superior a 8	\$ 9,570.00

附件二 ANEXO II

〔第三條第二款(三)項所指者〕

(a que se refere a alínea 3) do n.º 2 do artigo 3.º)

計算銀行存款及現金上限的公式

Fórmula de Cômputo do Limite Máximo dos Depósitos Bancários e Dinheiro em Numerário

個人及家庭的狀況 Situação individual e familiar	計算公式 Fórmula de cômputo
一般家庭 Família normal	RS x 6 = A
年齡六十五歲以下的獨居者 Indivíduo com idade inferior a 65 anos que vive sozinho	RS x 10 = A
年齡六十五歲或以上的獨居者 Indivíduo com idade igual ou superior a 65 anos que vive sozinho	RS x 12 = A

RS ——最低維生指數

Risco social

A ——銀行存款及現金的上限

Limite máximo dos depósitos bancários e dinheiro em numerário